



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**

**LEI Nº 833/015/2005 de 19/04/2005.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER  
REAJUSTE DE VENCIMENTO.**

ROLF HARRY TREBIEN, Prefeito Municipal do Município de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1988, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de São João do Oeste, a título de revisão de vencimento, reajuste de 12% (doze por cento), a partir de 1º de abril de 2005, calculados sobre o vencimento-base do mês de março de 2005.

Art. 2º - As despesas com a presente lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, 19 de abril de 2005.

  
\_\_\_\_\_  
ROLF HARRY TREBIEN  
Prefeito Municipal

